



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - [www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Itens 01 e 04 - ampla concorrência**

**Itens 02 e 05 - cota de 20% reservada para ME e EPP**

**Itens 03, 06 e 07 - exclusiva**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040, por meio de seu Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 304, de 22 de março de 2022**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 931371/2022 - DEPEN/MJ, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO – I ao presente Edital. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO INTERNO: 22.0.000002192-3.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2023**

**DIA: 14/04/2023**

**HORÁRIO: 08:30** (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926040**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e <http://www.defensoria.to.def.br/>**

#### **1.1. Constitui parte integrante deste Edital**

**1.1.1.** Anexo I – Termo de Referência

**1.1.2.** Anexo II – Minuta de Contrato

**1.1.3.** Anexo III – Modelo da Proposta Readequada

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 931371/2022 - DEPEN/MJ, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do termo de referência.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 235.915,85 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência.

**3.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e daqueles decorrentes do CONVÊNIO Nº 931371/2022 - DEPEN/MJ, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja programação é a seguinte:

**Programa de trabalho:** 03.091.1173.2024

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte:** 1.700.0000.000 detalhamento 220003

**UG:** 490100

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.2.** Para os itens 03, 06 e 07 , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.1.3.** Os itens 02 e 05 representam a reserva de cota de 20% para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

**5.1.3.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.1.4.** Os itens 01 e 04 são de ampla concorrência.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.1.1.** Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 5.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8.** que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.**

**6.8.** A Proposta deverá vir acompanhada de Catálogo/prospecto do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência;

**6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**6.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia.*

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro a persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1.** no País;
- 8.21.2.** por empresas brasileiras;

**8.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.23.2.** A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

**8.23.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassificá-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.

**9.2.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a **70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei 8.666/1993. Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.**

**9.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** O Pregoeiro deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.2.1.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.

**10.2.2.** A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**10.3.1.** Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

**10.3.2.** A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.8.9. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.**

## **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.10.2.** Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**10.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**10.10.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.10.7.** Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.

**10.10.8.** Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

## **10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.11.1.** Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

## **10.12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO**

**10.12.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.12.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor.

**11.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), limitados a duas casas decimais após a virgula.

**11.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: **cpl@defensoria.to.def.br**, ou diretamente na CPL.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação o adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I e instrumento de Contrato, ANEXO II, a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**19.1.** As obrigações do Contratante e Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I e instrumento de Contrato, ANEXO II, a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I e instrumento de contrato ANEXO II, a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Não assinar o Contrato dentro do prazo fixado em edital;
- d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h)** Cometer fraude fiscal.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c)** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

**21.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**21.4.1.** Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será cobrada judicialmente;

**21.5.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**21.6.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@defensoria.to.def.br](mailto:cpl@defensoria.to.def.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**23.12.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**



**23.13.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**23.14.** É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.

**23.15.** Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente o Pregoeiro via telefone no nº (063) 3142-0567, ou em outro número publicado em aviso, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.5 deste Edital.

**23.16.** São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.

**23.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

**23.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.

**23.19.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas-TO, 27 de março de 2023.

**Estellamaris Postal**  
**Defensora Pública-Geral**

**Andreia Machado R. Silva**  
**Pregoeira**



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 27/03/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Machado Ribeiro Silva, Pregoeiro (a)**, em 27/03/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0744656** e o código CRC **277C9B20**.

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 931371/202 - DEPEN/MJ firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

A missão institucional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é: “Assegurar o acesso à justiça, integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento humanizado e de qualidade”.

Com vistas a conferir efetividade à sua missão institucional, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) firmado com o Governo Federal convênio com o intuito de receber repasses financeiros para a implantação do projeto Viva – Visita Interdisciplinar e Vínculo Afetivo: Transformando histórias, onde busca constituir grupo de monitoramento diário da entrada de mulheres privadas de liberdade nas Unidades Penais femininas do Estado do Tocantins, atualmente localizadas nas cidades de Ananás/TO, Miranorte/TO, Palmas/TO e Talismã/TO.

Ademais, o Convênio nº 931371/202 firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN contempla em seu plano de trabalho (CVs. 0696963 e 0696965) a aquisição de equipamentos de Informática (computadores, monitores, notebooks, nobreaks, webcam e suporte para tv) onde serão utilizados para fortalecimento do atendimento jurídico e social, além de tomada das providências pertinentes em favor das pessoas privadas de liberdade, bem como de seus familiares, com aparelhamento e contratação de equipe multidisciplinar, proporcionando melhoria do atendimento jurídico e social de todas as mulheres custodiadas das unidades penais femininas existentes no Estado do Tocantins.

Portanto, faz-se necessária a deflagração de procedimento com vistas a adquirir o referido equipamento, o qual será bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	VI Unit	VI Total	Exclusivo para ME e EPP.	Cota Principal (80%)	Cota Reservada ME/EPP (20%)
01	457184	<p><b>MiniPC - MFF (Computador + monitor)1. Bios</b>1.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;1.2. Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;1.3. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;1.4. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;1.5. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do <i>hardware</i> para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;1.6. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;1.7. Deve suportar tecnologias de virtualização;1.8. Capacidade de <i>boot</i> pela rede e por USB;1.9. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;1.10. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;1.11. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e</p>	UND	10	R\$ 8.261,29	R\$ 82.612,90	-----	X	-----

outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.

**2. Segurança**2.1. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;2.2. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;2.3. A BIOS deve possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

**3. Certificações**3.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>;3.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net);3.3. Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal).3.4. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;3.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg),

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

**4. Controladora de vídeo**4.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe (on-board) ou externa (off-board), com no mínimo 2 (dois gigabytes) GB de memória compartilhada ou escalonada;4.2. Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;4.3. Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

**5. Declarações**5.1. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Defensoria Pública, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia;

**6. Fonte de Alimentação**6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);6.2. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

**7. Gabinete**7.1. Deve ser do tipo *Micro Form Factor* (MFF);7.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;7.3. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;7.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;7.5. Deve ser fornecido suporte para o gabinete ser acoplado ao monitor compatível;7.6. Projetado com design específico para operar na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador

**8. Garantia**8.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;8.2. Em caso de necessidade de troca do

disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

8.3. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses (microcomputador e monitor de vídeo), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.

8.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

8.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

8.6. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

8.7. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

8.8. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (*ON-SITE*);

8.9. Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

8.10. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

8.11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

**9. Interface**9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.2 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;9.3. Interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 1 (uma) mic-in e 1 (uma) line-out na parte frontal do gabinete (podendo ser do tipo combo), além da conexão de áudio na traseira do gabinete;9.4. Mínimo de 6 (seis) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.2 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;9.5. No mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) analógica do tipo VGA e 2 (duas) digitais, podendo estas serem do tipo DisplayPort e/ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado;

**10. Memória**10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo dual channel;10.2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;10.3. Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz.

**11. Monitor de vídeo**11.1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);11.2. Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);11.3. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho 250 cd/m<sup>2</sup>;11.4. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);11.5. Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;11.6. Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;11.7. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;11.8. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);11.9. Deve possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo analógico VGA, 1 (uma) do tipo digital DisplayPort e 1 (uma) do tipo digital HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;11.10. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;11.11. O ajuste de

giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;11.12. Deve suportar, nativamente ou através de suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete ofertado (Micro / Mini / Tiny PC) em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado;11.13. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;11.14. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

**12. Mouse**12.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem), possuindo resolução de pelo menos 1000 DPI;12.2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;12.3. Tamanho padrão (não mini-mouse);12.4. Deve ser fornecido mouse-pad.

**13. Outros Requisitos**13.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;13.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;13.4. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;**13.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;13.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do



equipamento;13.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;13.8. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;13.9. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. **Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.**13.10. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;13.11. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

**14. Placa mãe**14.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;14.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;14.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;14.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo permitido solução via software.

**15. Processador**15.1. Processador deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.3 GHz, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;15.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;15.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock

automático;15.4. Processamento gráfico integrado ao processador;15.5. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descryptografia de dados, ou superior;15.6. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;15.7. **O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração, e ter sido lançado pelo fabricante a partir de agosto de 2020. Não serão aceitos processadores descontinuados.**

**16. Softwares**16.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão/compilação, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e possibilidade de *downgrade* para versão imediatamente inferior;16.2. O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela FABRICANTE e/ou CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

**17. Teclado**17.1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;17.2. Resistente a derramamento de líquidos;17.3. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;17.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;17.5. Regulagem de altura e inclinação do teclado;17.6. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;17.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

**18. Unidade de Armazenamento**Deve possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

02	457184	<p><b>MiniPC - MFF (Computador + monitor)</b></p> <p><b>1. Bios</b> 1.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 1.2. Deve possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; 1.3. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS; 1.4. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança; 1.5. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do <i>hardware</i> para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; 1.6. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete; 1.7. Deve suportar tecnologias de virtualização; 1.8. Capacidade de <i>boot</i> pela rede e por USB; 1.9. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas; 1.10. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; 1.11. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.</p> <p><b>2. Segurança</b> 2.1. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; 2.2. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos</p>	UND	3	R\$ 8.261,29	R\$ 24.783,87	-----	-----	X
----	--------	---	-----	---	-----------------	------------------	-------	-------	---

de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;2.3. A BIOS deve possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

**3. Certificações**3.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>;3.2.

Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net);3.3.

Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal).3.4. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;3.5.

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

**4. Controladora de vídeo**4.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe (on-board) ou externa (off-board), com no mínimo 2 (dois gigabytes) GB de memória compartilhada ou escalonada;4.2. Capacidade

para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;4.3. Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

**5. Declarações**5.1. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Defensoria Pública, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia;

**6. Fonte de Alimentação**6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);6.2. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

**7. Gabinete**7.1. Deve ser do tipo *Micro Form Factor* (MFF);7.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;7.3. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;7.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;7.5. Deve ser fornecido suporte para o gabinete ser acoplado ao monitor compatível;7.6. Projetado com design específico para operar na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

**8. Garantia**8.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;8.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;8.3. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses (microcomputador e monitor de vídeo), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto

feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.8.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;8.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;8.6. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;8.7. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;8.8. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (*ON-SITE*);8.9. Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;8.10. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.8.11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

**9. Interface**9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.2 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;9.3. Interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 1 (uma) mic-in e 1 (uma) line-out na parte frontal do gabinete

(podendo ser do tipo combo), além da conexão de áudio na traseira do gabinete;9.4. Mínimo de 6 (seis) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.2 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;9.5. No mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) analógica do tipo VGA e 2 (duas) digitais, podendo estas serem do tipo DisplayPort e/ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado;

**10. Memória**10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo dual channel;10.2. Não será aceito memória soldada/integrada a placa mãe;10.3. Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz.

**11. Monitor de vídeo**11.1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);11.2. Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);11.3. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho 250 cd/m<sup>2</sup>;11.4. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);11.5. Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;11.6. Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;11.7. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;11.8. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);11.9. Deve possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo analógico VGA, 1 (uma) do tipo digital DisplayPort e 1 (uma) do tipo digital HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;11.10. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;11.11. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;11.12. Deve suportar, nativamente ou através de suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete ofertado (Micro / Mini / Tiny PC) em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado;11.13. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;11.14. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão

Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

**12. Mouse**12.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem), possuindo resolução de pelo menos 1000 DPI;12.2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;12.3. Tamanho padrão (não mini-mouse);12.4. Deve ser fornecido mouse-pad.

**13. Outros Requisitos**13.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;13.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;13.4. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;**13.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;13.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;13.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;13.8. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;13.9. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. **Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo**



**FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.**13.10. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;13.11. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

**14. Placa mãe**14.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;14.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;14.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;14.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo permitido solução via software.

**15. Processador**15.1. Processador deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.3 GHz, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;15.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;15.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;15.4. Processamento gráfico integrado ao processador;15.5. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia e descriptografia de dados, ou superior;15.6. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;15.7. **O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração, e ter sido lançado pelo fabricante a partir de agosto de 2020. Não serão aceitos processadores descontinuados.**

	<p><b>16. Softwares</b>16.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão/compilação, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e possibilidade de <i>downgrade</i> para versão imediatamente inferior;16.2. O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela FABRICANTE e/ou CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.</p> <p><b>17. Teclado</b>17.1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;17.2. Resistente a derramamento de líquidos;17.3. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;17.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;17.5. Regulagem de altura e inclinação do teclado;17.6. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;17.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).</p> <p><b>18. Unidade de Armazenamento</b>Deve possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).</p>							
03	<p>460034</p> <p><b>Monitor 21,5”</b><b>1. Monitor de vídeo</b>1.1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);1.2. Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);1.3. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho 250 cd/m²;1.4. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);1.5. Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;1.6. Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep,</p>	UND	23	R\$ 1.456,65	R\$ 33.502,95	X	-----	-----

		<p>na parte frontal do monitor;1.7. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;1.8. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);1.9. Deve possuir no mínimo 3 (três) interface de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo analógico VGA, 1 (uma) do tipo digital DisplayPort e 1 (uma) do tipo digital HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;1.10. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;1.11. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;1.12. Deve suportar, nativamente ou através de suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete ofertado (Micro / Mini / Tiny PC) em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado;1.13. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;1.14. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.</p> <p>2. GARANTIA E SUPORTE2.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;2.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);2.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema</p>							
04	277707	<p>Computador portátil Notebook1. Acessórios1.1. Maleta ou mochila de couro, couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;1.2. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal, conformação ambidestra, padrão USB, com botões: esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem.</p> <p>2. BIOS2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração</p>	UND	8	R\$ 8.408,76	R\$ 67.270,08	-----	X	-----

fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;2.2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;2.3. Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;2.4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.2.5. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;2.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3. Processador3.1. Processador de última geração disponível utilizada pelo fabricante com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8(oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.0 GHz, com cache de no mínimo 8 (oito) MB e Barramento de 4 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;3.2. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.3.4. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 10.000 (dez mil) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: <https://www.cpubenchmark.net>.

4. Memória RAM4.1. Memória RAM do tipo DDR4-3.200 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.  
4.2. No mínimo um slot livre para futuras expansões4.3. Capacidade de mínima de expansão de 24(vinte e quatro)GB.

5. Controladora de vídeo5.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;5.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

6. Interfaces6.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável

totalmente por software, com conector padrão RJ-45;6.2. Controladora de comunicação sem fio (Wireless) padrão 802.11<sup>a</sup> ac (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item6.3. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);6.4. Alto-falantes interno;6.5. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;6.6. Câmera de vídeo HD (high definition) integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;6.7. Mínimo de 01 (uma) interfaces padrão USB 3.2 Tipo A. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;6.8. Deve possuir no mínimo uma porta USB 3.2 Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;6.9. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e iluminação traseira;6.10. Deve possuir no chassi do equipamento um leitor de impressão digital. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;6.11. Possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta VGA. Caso não possua uma das interfaces de vídeo, será aceito adaptador do mesmo fabricante do notebook em que utilize a interface USB Tipo C para a interface faltante.

7. Unidade de disco rígido7.1. Deve possuir Unidade de disco interna de armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

8. Tela de vídeo8.1. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas ou no máximo 15 polegadas, em LED, Resolução Full HD ou superior;8.2. Tratamento anti-reflexivo;

9. Teclado9.1. Para língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado;9.2. A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;9.3. Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene.9.4. Retroiluminado.

10. Alimentação elétrica e bateria10.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático e cabos elétricos utilizando padrão NBR 14136;10.2. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 3 (três) células com mínimo de 40 Wh.

11. Chassi11.1. Produzido nas variações de cor preta, prata ou cinza escuro (grafite);11.2. Deve possuir dimensões máximas: Comprimento: 330 mm,

Largura: 240mm, Espessura: 19 mm.;11.3. Deve ter peso máximo de 1.9 Kg, com bateria e discos instalados.11.4. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser no notebook, visando medidas de segurança.

12. Softwares, documentação e gerenciamento12.1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou superior em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuita durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;12.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

13. Outros Requisitos13.1. Deve possuir o recurso TPM 2.0 (trusted Platform Module) integrado a placa mãe;13.2. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;13.3. Notebook, mouse e maleta deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;13.4. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G;13.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;13.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;13.8. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;13.9. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas

as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;13.10. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;13.11. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

14. Garantia14.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60(sessenta) meses do fabricante para todos componentes, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade. A garantia da bateria do equipamento deverá ser de 36(meses) meses ofertados pelo fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade.14.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON SITE);14.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;14.4. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;14.5. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.14.6. Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer na Defensoria Publica do Estado do Tocantins para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação, salvo

se o equipamento contar com a tecnologia de criptografia de dados por chip TPM, capaz de criptografar o disco.

05	277707	<p><b>Computador portátil Notebook</b>1. Acessórios1.1. Maleta ou mochila de couro, couro sintético ou nylon, do mesmo fabricante do equipamento principal para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;1.2. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal, conformação ambidestra, padrão USB, com botões: esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem.</p> <p>2. BIOS2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;2.2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;2.3. Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;2.4. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.2.5. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;2.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>3. Processador3.1. Processador de última geração disponível utilizada pelo fabricante com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8(oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.0 GHz, com cache de no mínimo 8 (oito) MB e Barramento de 4 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;3.2. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.3.4. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 10.000 (dez mil) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: <a href="https://www.cpubenchmark.net">https://www.cpubenchmark.net</a>.</p>	UND	2	R\$	R\$	-----	-----	X
					8.408,76	16.817,52			



4. Memória RAM4.1. Memória RAM do tipo DDR4-3.200 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes.

4.2. No mínimo um slot livre para futuras expansões4.3. Capacidade de mínima de expansão de 24(vinte e quatro)GB.

5. Controladora de vídeo5.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;5.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

6. Interfaces6.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;6.2. Controladora de comunicação sem fio (Wireless) padrão 802.11<sup>a</sup> ac (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item6.3. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);6.4. Alto-falantes interno;6.5. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;6.6. Câmera de vídeo HD (high definition) integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;6.7. Mínimo de 01 (uma) interfaces padrão USB 3.2 Tipo A. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;6.8. Deve possuir no mínimo uma porta USB 3.2 Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;6.9. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e iluminação traseira;6.10. Deve possuir no chassi do equipamento um leitor de impressão digital. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;6.11. Possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta VGA. Caso não possua uma das interfaces de vídeo, será aceito adaptador do mesmo fabricante do notebook em que utilize a interface USB Tipo C para a interface faltante.

7. Unidade de disco rígido7.1. Deve possuir Unidade de disco interna de armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

8. Tela de vídeo8.1. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas ou no máximo 15 polegadas, em LED, Resolução Full HD ou superior;8.2. Tratamento anti-reflexivo;

9. Teclado9.1. Para língua Portuguesa Brasil (ABNT2), integrado;9.2. A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;9.3. Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene.9.4. Retroiluminado.

10. Alimentação elétrica e bateria10.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático e cabos elétricos utilizando padrão NBR 14136;10.2. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 3 (três) células com mínimo de 40 Wh.

11. Chassi11.1. Produzido nas variações de cor preta, prata ou cinza escuro (grafite);11.2. Deve possuir dimensões máximas: Comprimento: 330 mm, Largura: 240mm, Espessura: 19 mm.;11.3. Deve ter peso máximo de 1.9 Kg, com bateria e discos instalados.11.4. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser no notebook, visando medidas de segurança.

12. Softwares, documentação e gerenciamento12.1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou superior em carácter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuita durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;12.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

13. Outros Requisitos13.1. Deve possuir o recurso TPM 2.0 (trusted Platform Module) integrado a placa mãe;13.2. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;13.3. Notebook, mouse e maleta deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;13.4. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G;13.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas

do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;13.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;13.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;13.8. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;13.9. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;13.10. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;13.11. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

14. Garantia14.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60(sessenta) meses do fabricante para todos componentes, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade. A garantia da bateria do equipamento deverá ser de 36(meses) meses ofertados pelo fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade.14.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON SITE);14.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo

		(0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;14.4. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;14.5. O fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia do equipamento através de um número de identificação exclusivo.14.6. Serviço de Retenção de Disco Rígido: no caso de defeito no disco rígido, o HD defeituoso deverá permanecer na Defensoria Publica do Estado do Tocantins para eventual recuperação dos dados e proteção das informações, obedecendo aos princípios da segurança da informação, salvo se o equipamento contar com a tecnologia de criptografia de dados por chip TPM, capaz de criptografar o disco.							
06	394040	<b>NOBREAK 700VA1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA</b> 1.1. Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220V1.2. Variação de tensão: 89 a 141V (rede 115V) e 175 a 262V (rede 220V)1.3. Frequência de rede: 60 Hz (±5%)1.4. Plugue do cabo de força no Padrão NBR 141362. <b>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA</b> 2.1. Potencia máxima 700VA /350W2.2. Fator de Potencia de 0,52.3. Tensão nominal 115V2.4. Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede)2.5. Frequência 60hz ± 1% (para operação bateria)2.6. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM)2.7. 5 tomadas padrão NBR 14136;3. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> 3.1. Cor: Preto3.2. Sistema Interativo com regulação on-line3.3. Filtro de linha.3.4. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.3.5. Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.3.6. Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria.3.7. Possibilidade de recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.3.8. RISC/FLASH de alta velocidade3.9. True RMS3.10. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos.3.11. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).3.12. Circuito desmagnetizador3.13. Acionamento do inversor < 0,8 ms3.14. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria.3.15. Botão liga/desliga temporizado com função Mute3.16. Porta fusível externo com unidade reserva.3.17. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria)3.18. Bateria interna 1 bateria 12Vdc / 7Ah para autonomia de 25 minutos para 1 micro e 1 monitor4. PROTECOES:4.1. Curto-circuito no	UND	04	R\$ 722,04	R\$ 2.888,16	X	-----	-----

		inversor;4.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;4.3. Sub/sobtensão da rede elétrica.4.4. Sobreaquecimento no transformador;4.5. Potencia excedida com alarme e posterior desligamento;4.6. Descarga total das baterias.5. GARANTIA5.1. Garantia de 12 (Doze) meses, do fabricante, para todos componentes e peças. O licitante deverá apresentar, junto ao prospecto documento de extensão de garantia expedida pelo fabricante caso o produto cotado não tenha esta garantia por padrão. A garantia será devidamente comprovada junto ao fabricante no momento da vistoria técnica.5.2. Assistência técnica autorizada na cidade de Palmas – TO.							
07	252504	<b>CÂMERA WEBCAM1. Características Gerais:</b> 1.1. CÂMERA DE VÍDEO USB TIPO WEBCAM 1080p1.2. Ajuste automático de foco;1.3. Capacidade de saída de vídeo de no mínimo HD 1080p;1.4. Interfaces USB 2.0;1.5. Compactação de vídeo H.264;1.6. Clipe universal pronto para tripés, que se ajusta a monitores de laptop e LCD;1.7. Microfones com redução de ruído automática;1.8. Campo de visão diagonal de no mínimo 68°1.9. Correção automática de ganho de imagem em ambientes de pouca luz1.10. Cabo com comprimento mínimo de 1,50 metros para conexão USB-A 2.01.11. Garantia de 12 meses.	UND	13	R\$ 618,49	R\$ 8.040,37	X	-----	-----
<b>TOTAL</b>									R\$ 235.915,85

3.1. A Proposta deverá vir acompanhada de Catálogo/prospecto do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência;

3.2. Nos termos dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2300/2007 e 3269/2013, ambos do Plenário, esclarecemos que a marca apresentada como referência é apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente ou o Contratante.

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado do procedimento licitatório é de R\$ 235.915,85 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, não sendo, porém, prejudicada a garantia oferecida pela Contratada/Fabricante.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

6.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do contratado;

6.3. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE ou ainda, se os equipamentos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

6.4. Para todos os itens, a formalização da despesa se dará através de instrumento contratual, conforme previsto pelo artigo 62 da Lei nº. 8.666/93;

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almojarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;

7.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato;

7.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela contratada, mediante justificativa apresentada dentro do prazo inicial;

7.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos equipamentos;

8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

8.5. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 9.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 9.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto fornecido, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos equipamentos;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 9.5. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- 9.7. Prestar garantia conforme especificações técnicas de cada item deste termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do processo licitatório;
- 9.9. Reparar ou substituir o material caso durante a entrega do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição;
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
- 9.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
- 9.12. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 7.2, no local designado no subitem 7.1, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo de Referência, contendo endereços eletrônicos do fabricante e do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- 9.13. Deverá constar no corpo do documento fiscal a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria, em conformidade com a nota de empenho;
- 9.14. Permitir o acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas, no que se refere ao objeto contratado.

## **10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

- 10.1. Os itens 6 e 7 deverão ter, no mínimo, a garantia de 12 (doze) meses; o item 3 deverá ter, no mínimo, a garantia de 36 (Trinta e seis) meses ofertada pelo fabricante; os itens 1, 2, 4 e 5 deverão ter, no mínimo, a garantia de 60 (sessenta) meses ofertada pelo fabricante, em todos os casos não podendo o fornecedor

assumir tal responsabilidade;

10.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período que consiste a garantia ofertada pelo fabricante, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

10.3. Caso seja efetuada a troca de equipamento, devido às falhas/problemas, o prazo de assistência técnica passa a ser contado novamente a partir do recebimento do novo equipamento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõem artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

- a) Acompanhar a execução com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- b) Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;
- c) Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser informadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar o Contrato dentro do prazo fixado em edital;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:



- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4.1. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será cobrada judicialmente;

12.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Philipe Azevedo Dias, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 09/03/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738711** e o código CRC **619AFFDE**.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 22.0.000002192-3.**

**Contrato nº \_\_\_ / \_\_\_\_.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 4603598-2 DGPC- GO e do CPF/MF nº. 009.286.711-19, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373 de 29/11/2022 e a \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 22.0.000002192-3, sujeitando-se às partes integralmente à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender as demandas do CONVÊNIO Nº 931371/2022 - DEPEN/MJ firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e a Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Contrato.

## 2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>					R\$

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), em conformidade com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_.

**3.2.** Os itens serão adquiridos com recursos dos convênios firmados entre esta Defensoria e o Governo Federal, o contratado deve emitir uma nota fiscal constando expressamente a vinculação ao convênio correspondente que será informado pela Defensoria;

**3.2.1.** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário em conta corrente, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

**3.2.2.** O CNPJ constante na Nota Fiscal Eletrônica deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada;

**3.3.** A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

**3.4.** No caso de atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE- TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.1.** Os itens \_\_\_\_\_ deverão ter, garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, ofertada pelo fabricante, em todos os casos não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

**4.2.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período que consiste a garantia ofertada pelo fabricante, que corresponde ao prazo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

**4.3.** Caso seja efetuada a troca de equipamento, devido às falhas/problemas, o prazo de assistência técnica passa a ser contado novamente a partir do recebimento do novo equipamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;

**5.2.** O prazo de entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta)** dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver pedido formal devidamente justificado pela contratada e acatado pela DPE-TO;

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa com a presente contratação correrá a conta da(s) Nota(s) de Empenho nº \_\_\_\_\_; emitida(s) em \_\_\_\_\_, devidamente apropriada(s) no(s) Elemento(s) de despesa \_\_\_\_\_; Subitem(ns): \_\_\_\_\_; Vinculada à(s) atividade(s): \_\_\_\_\_ da vigente Lei Orçamentária; Fonte: \_\_\_\_\_, conforme juntado aos autos sob o(s) Código(s) verificador(es) nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se à:

**7.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.** Executar o objeto nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;

**7.1.4.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a DPE-TO ou a terceiros;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente termo quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;

**7.1.6.** Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

**7.1.8.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste o Termo de Referência e seus anexos;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes execução do objeto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.11.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.13.** Permitir o acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas, no que se refere ao objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** A Contratante obriga-se à:

**8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante a designação de servidor para exercer tal atividade;

**8.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**8.1.3.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto do contrato;

**8.1.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do objeto contratado;

**8.1.5** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.7.F** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**9.1.1.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Não apresentar documentação exigida neste Contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.4.** Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

**10.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

**10.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações constantes no presente instrumento;

**10.2.2.** Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

**10.2.3.** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

**10.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**10.4.1.** Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

**10.5.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**10.6.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, conforme dispõem artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Responsabilizando-se por:

**11.1.1.** Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

**11.1.2.** Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;

**11.1.3.** Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;

**11.1.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, constantes sob os códigos verificadores nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº 22.0.000002192-3, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada, código verificador nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente instrumento de Contrato se submete a preceitos à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O Contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, não sendo, porém, prejudicada a garantia oferecida pela Contratada.

**15.1.1.** Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

**17.2.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica.

**17.3.** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

**19.1.** Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Defensoria Pública do Estado do Tocantins</b>	Empresa
<b>Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves</b>	Representante Legal
Primeiro Subdefensor Público-Geral	



Documento assinado eletronicamente por **Marivalda Caetano Xavier, Gerente de Núcleo II**, em 09/03/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0739171** e o código CRC **ABD8BA80**.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

Processo Interno: -----

Pregão Eletrônico n.º --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
				R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					R\$

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

**Observações:**

·A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.

·Emitir em documento que identifique a licitante.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....